



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
[Conselho Estadual de Educação](#)

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO ÁRIA SOCIAL – ESPAÇO DE DANÇA E ARTE / JABOATÃO DO GUARARAPES – PE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DANÇA – EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
PROCESSO: Nº 030/20218
Publicado no DOE de 22/06/2021 pela Portaria SEE nº 3480 de 21/06/2021.

PARECER CEE/PE 032/2021-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/05/2021.

1 RELATÓRIO

A Associação Ária Social – Espaço de Dança e Arte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.041.925/0001-20, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 748, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54.410-240 por meio do Ofício nº 01/2018 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), Credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica em Nível Médio na modalidade Presencial e autorização do Curso Técnico em Dança, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

O Processo foi instruído, nos moldes do Art. 13 da Resolução CEE/PE nº 02/2016, com os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 01/2018, com a solicitação do pleito, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição (fls. 02/18);
- Proposta Pedagógica (fls. 19/36);
- Regimento Escolar (fls. 37/31);
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedido para o endereço para o qual se requer o credenciamento (fl.64);
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 65, 126, 135);
- Certidão de Negativa Mercantil - Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes (fl. 66, 137);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 66A, 125, 129, 136);
- Cópia do Instrumento Particular de Contrato de Comodato de Imóvel (fls. 67/70);
- Identificação dos Representantes da Instituição (fl. 71/72);
- Plano de Carreira Docente (fls.73/77);
- Plano de Qualificação Docente e Técnico-administrativo (fls. 78/78C);
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (fls.79);
- Alvará de Localização e Funcionamento com validade até **23/12/2022** (fl. 134 verso);
- Declaração, com firma reconhecida, da Instituição Requerente de satisfação das exigências de acessibilidade (fl.80);

- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (fls. 81/83);
- Plano de Curso Técnico em Dança (fls. 83/119);
- Relatório de Avaliação das Condições Institucionais para oferta do Pleito e Anexos (fls. 121/124);
- Despacho emitido pela Conselheira- relatora com exigências à Instituição (fls. 125/125);
- Cópia dos documentos enviados pela Instituição em atendimento às exigências
 - ✓ Carta e Registro Fotográfico (fls. 126/134);
 - ✓ Nota Técnica fls. (fl. 134);
 - ✓ Planta Baixa (fl. 135);
- Ofício CEE/PE nº 22/2021-CEB, encaminhado à Instituição com exigências emitidas pela Conselheira-relatora (fls. 136);
- Cópia dos documentos enviados pela Instituição em atendimento às exigências:
 - ✓ Relação do Acervo Bibliográfico do Curso (fls. 137/144);
 - ✓ Regimento Escolar (fls. 145/176);
 - ✓ Plano de Curso Técnico em Dança.

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 17/02/2018, sob o nº 030/2018, sendo recebido na Câmara de Educação Básica no dia 05/03/2018 e distribuído a esta Conselheira-relatora no mesmo dia.

Em 12/03/2018, o Processo foi encaminhado à Presidência do CEE/PE para providências, junto à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE), relativas à avaliação *in loco* das condições de oferta do pleito.

Em 20/03/2018, o Processo foi recebido pela Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP) para constituição da Comissão de Especialistas com fins de análise documental e avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do Curso.

A Comissão, instituída pela Portaria SEE nº 4105, de 06 de agosto de 2018, Diário Oficial do Estado (DOE) de 07/08/2018, composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora), Mariângela Jansen Berardinelli e Marcela Gomes Verçosa (Especialistas Docentes), realizou duas visitas à Instituição, em 13/12/2018 e 28/05/2019, respectivamente.

Insta observar que, após retorno dos autos da SEIP/SEE/PE, em 12/06/2019, apresentando o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para credenciamento e autorização de curso, a relatoria solicitou junto à coordenação da Câmara de Educação Básica (CEB) providências no sentido de notificar a Instituição requerente das exigências documentais necessárias para finalização do Processo.

Outrossim, é importante registrar que a Instituição apresentou sucessivos pedidos de prorrogação para cumprimento das exigências apresentadas pela relatoria, sendo certo que em 04/02/2021 o Processo retornou para análise e emissão de parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo foi analisado à luz da Resolução CEE/PE nº 2, de 2 de maio de 2016, , que regula a delegação do Serviço Público Educacional, especificamente da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e dá outras providências.

De uma análise da Resolução acima indicada, especialmente do § 1º do Art. 7º, observa-se que atos de credenciamento inicial e de autorização de oferta de até 3 (três) cursos poderão ser concomitantes e objetos de um mesmo processo administrativo.

Nesse sentido, a Instituição requereu de forma concomitante seu credenciamento e a autorização para oferta do Curso Técnico em Dança, na modalidade presencial, conforme dito alhures.

3. ANÁLISE

3.1 Proposta Pedagógica

Na Proposta Pedagógica, a Instituição Aria Social é apresentada como uma “associação sem fins lucrativos (OSCIP) voltada para a transformação humana, formação e profissionalização, que atua sob o viés da arte e educação, promovendo também a defesa e garantia de direitos para crianças e adolescentes”.

Ademais, tem-se que a Proposta Pedagógica foi elaborada, segundo a Instituição, “com a finalidade de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento de uma educação integral, com potencialidades físicas, mental e intelectual, para que os alunos possam enfrentar o mundo do trabalho como cidadãos participativos, reflexivos e autônomos, conhecedores dos seus direitos e deveres, conscientes no seu papel na sociedade”.

A Instituição enfatiza que, em sua ação pedagógica, serão traçadas metas e ações a curto, médio e longo prazo, constantemente avaliadas e aperfeiçoadas no decorrer do fazer pedagógico.

A visão do Aria Social é “ser uma Instituição de referência para jovens em situações de vulnerabilidade e risco social, educando-os para transformá-los em cidadãos úteis ao país, através da arte e da profissionalização, com expressão da nossa cultura transcendendo fronteiras, com a família, a escola, parceiros e investidores fidelizados aos projetos e ações autossustentáveis”.

Declara a Instituição que suas ações educacionais devem sustentar-se nos princípios a seguir relacionados:

- ações e vivências escolares imbuídas de valores como a solidariedade e a ética;
- processo educativo inclusivo;
- respeito à natureza e a busca do equilíbrio ecológico na perspectiva do desenvolvimento sustentável;
- trabalho educativo construído mediante o diálogo; e
- trabalho educativo entendido como um trabalho de humanização, de formação de cidadãos capazes de atuar e modificar a sociedade na qual estão inseridos.

Ademais, os princípios filosóficos, epistemológicos e educacionais trazidos na Proposta Pedagógica da Instituição são aqueles elencados nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e da Educação Profissional, observando o que está contemplado no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.

3.2. Regimento Escolar

O Regimento Escolar, datado de 26 de janeiro de 2018, contempla determinações da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96 e demais Normativos aplicáveis à matéria.

Depreende-se da leitura do Art. 5º do Regimento Escolar que o Aria Social tem por finalidades:

- I - ofertar cursos técnicos de nível médio e de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - proporcionar ao educando formação que o capacite para o exercício competente da cidadania e da profissão;
- III - contribuir para o desenvolvimento social, cultural e tecnológico da comunidade onde a Instituição está inserida;

IV - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

V - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação; e

VI - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

Insta trazer à baila as observações da Comissão de Especialistas, a qual informa que,

[...] A **Associação Aria Social - Espaço de Dança e Arte** apresenta, em seu Regimento, um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da Instituição em que estabelece normas que deverão ser seguidas como os direitos e deveres de todos da comunidade escolar. Seus títulos estão definidos da seguinte forma; Título I - Das Disposições Preliminares; Título II - Da Denominação, Localização e Mantenedor; Título III - Da Característica, Princípios e Objetivos; Título IV - Da Estrutura Organizacional da Gestão; Título V - Da Organização do Ensino; Título VI - Dos Princípios de Convivência; Título VII - Das Disposições Gerais e Transitórias.

3.3. Plano de Carreira Docente

O Plano de Carreira da Instituição regula as condições de admissão, demissão, direitos, vantagens, progressão na carreira, deveres e responsabilidades dos docentes e técnicos do Aria Social.

Observa-se que as relações de trabalho entre os docentes e técnicos e o Aria Social serão regidas pela legislação trabalhista, pelo Plano de Carreira e pelas convenções e acordos, firmados na forma da lei. Sendo certo que o regime de trabalho docente corresponde a horas-aula e corresponde a 60 (sessenta) minutos cada hora-aula.

A admissão do docente ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da Convenção Coletiva da categoria. O ingresso do docente em qualquer dos cargos dar-se-á no nível inicial. Quanto ao reingresso do docente far-se-á, no mínimo, no mesmo cargo e nível funcional que ocupava quando se desligou.

Ressalta a Instituição que para além dos casos previstos na legislação trabalhista, poderá ocorrer o afastamento do docente, com direitos e vantagens estabelecidos no Plano de Carreira Docente para aperfeiçoar-se em programas de Doutorado, Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização; para comparecer a congressos e reuniões, relacionados à sua atividade técnica ou docente; bem como, para exercer cargos na estrutura didático-administrativa.

3.4 Plano de Qualificação Docente e Técnico-administrativa

Declara o Aria Social que

[...] elaborou o seu Plano de Qualificação Docente e Técnico-administrativa apontando como referência para valorização do corpo docente e técnico, a fundamentação da melhoria da qualidade das funções de ensino e gerência, por meio de treinamento e atualização profissional, voltados para a sua comunidade interna e externa, oportunizando aos seus professores, pessoal técnico e de apoio administrativo [...].

Insta elencar os objetivos do Plano de Qualificação Docente e Técnico-administrativa, apresentado pela Instituição, vejamos:

- realizar cursos, palestras e oficinas para atendimento às necessidades de capacitação didático-pedagógica;
- subsidiar o processo de reflexão do Projeto Político-Pedagógico com elementos teórico-práticos;
- suprir deficiências didáticas e técnicas;
- valorizar o desenvolvimento das atividades ligadas ao magistério, estimulando a realização do trabalho com qualidade, responsabilidade e ética profissional;
- melhorar a qualidade de ensino e dos serviços prestados pelo Aria Social; e
- estimular, no exercício das atividades docentes os meios para a promoção funcional, visando o crescimento profissional dentro da Instituição.

Declara a Comissão de Especialistas que

O Plano de Capacitação e de Carreira Docente – visa garantir o bom desempenho funcional, o aperfeiçoamento e a execução da política de recursos humanos da entidade, possibilitando um planejamento baseado em critérios que possibilitem a motivação, o comprometimento e a ascensão profissional dos seus trabalhadores no âmbito da escola.

3.5 Infraestrutura

A estrutura física da Escola contempla os seguintes ambientes: recepção, secretaria, diretoria, sala de coordenação pedagógica, biblioteca, sala de comunicação, vestiário, 01(uma) sala de aula, 02 (duas) salas de dança, 01(uma) sala de confecções (artesanato), laboratório de Informática, laboratório específico para o Curso Técnico em Dança, palco com auditório, sala de dança, cozinha, área de convivência e cantina, 03(três) sanitários masculinos, 03 sanitários femininos e 01(um) sanitário adaptado para pessoas com deficiência.

No tocante à acessibilidade, a Instituição atende às exigências da Lei Federal 10.098/2000.

3.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - possui uma sala de aula, com capacidade para 15 (quinze) estudantes, equipadas com quadro branco e birô. O ambiente é climatizado, dispondo de luz natural e artificial;
- **Sala Prática de Dança** - possui duas no térreo e duas no 1º andar, contém espelhos e barras.
- **Laboratório de Informática** – dispõe de seis notebooks com acesso à internet para consultas e pesquisas, seis cadeiras e seis bancos.
- **Biblioteca** – segundo a Comissão de Especialistas "possui espaço físico que atende aos alunos do curso proposto, aeração artificial, iluminação natural e artificial, estantes com acervo bibliográfico específico ao curso **Técnico em Dança** em quantidade que atende a demanda".

De acordo com a avaliação dos Especialistas, “a Associação Ária Social – Espaço de Dança e Arte dispõe de aparelho de data show, notebook/computadores e máquina xerox”.

Insta observar que, nos moldes do Art. 26 da Resolução CEE/PE nº 2/2016, para a autorização de curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observar-se-á o limite

máximo de 50 (cinquenta) alunos por turma, desde que compatível com os espaços, com os equipamentos e infraestrutura disponíveis.

3.6 Do Plano de Curso Técnico em Dança

3.6.1 Identificação do Curso

Quadro 1 – Dados de Identificação do Curso

CNPJ	07.041.925/0001-20
Razão Social	Associação Aria Social – Espaço de Dança e Arte
Cidade/UF/CEP	Av. Airton Senna da Silva, nº 748. Piedade - Jaboatão dos Guararapes CEP nº 54.410-240.
Telefone/Fax	3341-1014
Site da Unidade	www.aria.art.br
Eixo Tecnológico	Produção Cultural e Design
Habilitação	Técnico em Dança
Carga Horária do Curso	1.200 horas
Estágio Não Obrigatório	160 horas
Carga Horária do Curso com Estágio não Obrigatório	1.360 horas

Fonte: Plano de Curso

3.6.2 Justificativa

A Instituição requerente informa que

[...] a dança enquanto um processo educacional não se resume simplesmente em aquisição de habilidades, mas sim, poderá contribuir para o aprimoramento das habilidades básicas, dos padrões fundamentais do movimento, no desenvolvimento das potencialidades humanas e sua relação com o mundo [...].

Outrossim, ressalta que

[...] a dança é considerada uma das primeiras formas de manifestação humana, ela é responsável por traduzir os mitos, a educação e a cultura de um povo. Desde o nascimento, o homem usa o movimento como uma forma de linguagem para ajudar na comunicação de suas necessidades, emoções e sentimentos, possibilitando que o ser humano aprenda sobre o meio social em que vive e sobre si mesmo [...].

3.6.3 Objetivos

A Associação Aria Social apresenta como objetivo geral “formar profissionais comprometidos, capazes de ministrar aulas de ballet com total domínio de programa e de turma; e, também, de conceber, produzir e dirigir espetáculos”.

No tocante aos objetivos específicos, a Instituição informa os a seguir listados, vejamos:

- proporcionar oportunidade de emprego e renda através do exercício profissional

- de ensino de ballet;
- oferecer condições de estudo profissionalizante para aqueles que desejem se inserir no universo profissional das artes cênicas (dança), de modo que possam desenvolver suas potencialidades, transformando-as em competências e habilidades para uma atuação efetiva;
 - desenvolver competência profissional para o desempenho da função de execução na subárea de dança;
 - habilitar e qualificar profissionalmente em nível técnico, diplomando e/ ou certificando para atuação como Intérprete/Criador - Dança; Intérprete da Cena/Dança ou Criador da Cena/Dança.

3.6.4 Requisitos e Formas de Acesso

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal 9.394/96, utilizando as seguintes formas:

- articulado ao Ensino Médio de forma Concomitante - para alunos matriculados no 2^a ano do Ensino Médio de outras instituições de ensino para fins de ingresso no Curso Técnico de forma concomitante, com matrículas distintas para cada curso, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;
- subsequente ao Ensino Médio - ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.

No tocante ao acesso ao Curso, a Instituição elenca os seguintes critérios, vejamos:

- matrícula no curso realizada no primeiro módulo;
- nos módulos subsequentes, após análise de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres, ou através de processos avaliativos amparados por lei, ou ainda advindos de estudos de alunos transferidos;
- aprovação em um processo seletivo, que é composto de entrevista, uma carta de intenção e teste de aptidão;
- ter acima de 16 anos, estar cursando aulas de ballet clássico e/ou dança contemporânea, apresentar um domínio básico destas técnicas.

No tocante ao critério “ter acima de 16 anos” ressaltamos que do ponto de vista educacional, para ingresso no curso, não deve haver tal limitação.

3.6.5 Competências Educacionais e Profissionais

Como competências educacionais e profissionais a serem construídas a Associação Ária Social informa o que segue:

- dominar o processo de ensino e de aprendizagem;
- consolidar as técnicas associadas ao ballet;
- promover o senso crítico acerca da realidade do educando, estimulando o exercício da cidadania;
- incentivar o autoconhecimento na busca da autonomia e criatividade;
- promover a interação das múltiplas linguagens da Arte.

Nesse contexto, declaram os especialistas que o perfil profissional de conclusão do Curso define as atividades profissionais do técnico em dança e corresponde às necessidades explicitadas na justificativa, tendo coerência com os objetivos apresentados.

3.6.6 Perfil Profissional do Egresso

Declara a Instituição que

O profissional egresso do Curso Técnico em Dança deverá apresentar domínio na inter-relação da Dança com outras manifestações artísticas e culturais; nas técnicas, história e filosofia da Dança; na ampliação e diversificação do corpo que cria na interpretação.

Deverá também desenvolver competências e habilidades para proceder à ressignificação dos fatos culturais; compreensão dos processos de construção do conhecimento da Dança Popular e Folclórica; revelar domínio histórico sobre a Dança; demonstrar formação consciente sobre a importância da identidade cultural para o bailarino; estar preparado para intervir na realidade do campo de trabalho (grupos de várias modalidades de dança); apresentar domínio para pesquisa e produção de conhecimento na Dança no âmbito da cultura brasileira e regional.

3.6.7 Organização Curricular

Observa-se no Plano de Curso em análise a Matriz Curricular, com indicação do conteúdo programático, suas ementas, carga horária e bibliografia básica e complementar de cada componente curricular, com a orientação metodológica de cada um deles, conforme exigido na Resolução CEE/PE nº 2, de 2 de maio de 2016.

O Curso encontra-se estruturado em 02 módulos, com carga horária de 1.200 horas. Observa-se a seguinte distribuição, por módulos: Módulo I, com 600 horas e Módulo II, com 600 horas; integralizado com 17 (dezessete) meses ou 25 (vinte e cinco) meses.

A carga horária será ministrada da seguinte forma:

- 02 dias na semana - 4h por dia, 32h mensais – o Curso será executado em 37,5 meses;
- 03 dias na semana - 4h por dia, 48h mensais - o Curso será executado em 25 meses.

Informa a Instituição que pretende oferecer 02 (duas) turmas com 12 vagas. A seguir a Matriz Curricular:

Quadro 2 – Matriz Curricular – Curso Técnico em Dança

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
MÓDULO I	Português Instrumental	80h
	História da Dança	80h
	Noções de Anatomia Aplicada à Fisiologia do Movimento	80h
	Música e Corporeidade	80h
	Nutrição	80h
	Noções de Psicologia	80h
	Didática para o Ensino da Dança	80h

	Fundamentos da Cultura Popular Brasileira	80h
	Dança Criativa	80h
	Carga Horária do Módulo I	720h
MÓDULO II	Dança Contemporânea	80h
	Dança Clássica	80h
	Cultura e Sociedade	80h
	Maquiagem Figurino e Adereços	80h
	Técnica Teatral para o Ensino de Dança	80h
	Planejamento e Produção de Espetáculo	80h
	Carga Horária do Módulo I	480h
	Carga Horária Teórica e Prática	1.200h
	Carga Horária do Estágio Supervisionado não Obrigatório	160h
	Carga Horária do Curso com o Estágio não Obrigatório	1.360h

A Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/2012 será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do Curso. As temáticas serão desenvolvidas através de pesquisa, projetos, seminários, entre outros.

Todas as temáticas a serem abordadas seguem as orientações dos conteúdos referenciais do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos/Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e as Orientações Curriculares de Educação em Direitos Humanos.

Fonte: Plano de Curso.

3.6.8 Estágio Supervisionado

A Associação Aria Social indica no seu Plano de Curso o estágio como não obrigatório. Entretanto, o estágio curricular, quando vivenciado, será acrescido à carga horária regular e obrigatória.

3.6.9 Período de Integralização Curricular

A carga horária do Curso Técnico de Nível Médio em Dança será integralizada no período de 25 ou 37,5 meses. Informa o Ária que o limite máximo para a integralização atenderá a legislação vigente.

3.6.10 Percentual de Frequência para Aprovação

A assiduidade do aluno na Instituição será realizada sistematicamente no decorrer de cada componente curricular. A verificação e o registro de frequência são de responsabilidade do Professor, acompanhado pelo Coordenador Pedagógico e seu controle final deverá ser feito pela Secretaria Escolar. O controle da frequência será efetuado sobre o total de horas de cada componente curricular, exigindo-se a frequência mínima de 75% para promoção.

3.6.11 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências

A Instituição requerente informa que poderá ocorrer a promoção para prosseguimento de estudos por meio do aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos em consonância com os incisos de I a IV da Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

3.6.12 Critérios e Procedimentos de Avaliação

Conforme declarado pela Comissão de Especialistas “os **critérios de Avaliação** demonstram o enfoque na avaliação contínua e sistemática, identificando as dificuldades de aprendizagem para que não haja prejuízo ao estudante...”.

Os resultados do processo de avaliação são expressos na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). Considera-se aprovado, ao término do período letivo, o estudante que, em cada componente curricular, obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção, previsto no Regimento e no Projeto Pedagógico do Curso serão submetidos ao processo de recuperação.

Considera-se aprovado, ao término do período de recuperação, o estudante que, em cada componente curricular, obtiver aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Ademais, a Associação Aria Social se reserva o direito de, mesmo em face de estudos formais comprovados, proceder a avaliação de conhecimentos e habilidades do candidato, conforme procedimento apresentado em seu Plano de Curso.

3.6.13 Perfil do Corpo Docente e Técnico

“O pessoal docente e técnico possui titulação de técnico e graduação para sua atuação, conforme currículo e titulação mencionada no Plano de Curso. De acordo com o Plano de Curso, a Unidade de Ensino possui um quadro de docentes habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade e possuem formação correspondente com as atividades que vão desempenhar. É importante informar que alguns professores elencados no **Plano de Curso** não possuem graduação, apenas formação em Ballet”.

A seguir quadro com a indicação da Equipe Administrativa, Pedagógica e Docente:

Quadro 3 – Equipe Técnico-Pedagógica e Administrativa

Cargo	Nome	Titulação
Direção	Cecília Brennand	Bailarina
Coordenação de Curso	Cynthia Katzaroff	Bacharel em Dança de Expressão Moderna
Coordenação Pedagógica	Ana Célia de Brito Miranda	Pedagoga
Secretaria	Izabel Amanda da Silva	Informática/CDI

Fonte: Plano de Curso

Quadro 4 – Equipe Docente

Componente Curricular	Docente	Titulação
Português Instrumental	Jefferson Santos Dias	Bacharel em Letras
História da dança	Alícia Cohim	Graduação em Comunicação Social Publicidade e Propaganda
Noções de Anatomia Aplicada a Fisiologia do Movimento	Karla Rayanne Barbosa Bezerra	Bacharel em Fisioterapia
Música e corporeidade	Rosemary Oliveira	Bacharel em Música
Nutrição	Nancy Pernambuco de Azevedo	Graduação em Nutrição Pós-Graduação em Nutrição Esportiva

Noções de Psicologia	Roseane Patriota	Psicóloga Organizacional
Didática para o Ensino da Dança	Inêz Lima	Bailarina
Fundamentos da Cultura Popular Brasileira	Nataly Silva de Araújo	Bacharel em Educação Física
Dança Criativa	Cynthia Katzaroff	Bacharel em Dança de Expressão Moderna
Dança Contemporânea	Ana Emilia Freire	Bailarina e Coreógrafa
Ballet Clássico	Carla Machado	Bailarina e Coreógrafa
Cultura e Sociedade	Ana Emilia Freire	Bailarina e Coreógrafa
Maquiagem Figurino e Adereços	Inêz Lima	Bailarina
Técnica Teatral para o Ensino de Dança	Carla Machado	Bailarina e Coreógrafa
Planejamento e Produção de Espetáculo	Ana Emilia Freire	Bailarina e Coreógrafa

Fonte: Plano de Curso

De acordo com Parecer CNE/CEB nº 11/2012, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio,

[...] Do professor da Educação Profissional é exigido, tanto o bom domínio dos saberes pedagógicos necessários para conduzir jovens e adultos nas trilhas da aprendizagem e da constituição de saberes e competências profissionais, quanto o adequado domínio dos diferentes saberes disciplinares do campo específico de sua área de conhecimento, para poder fazer escolhas relevantes dos conteúdos que devem ser ensinados e aprendidos, para que os formandos tenham condições de responder, de forma original e criativa, aos desafios diários de sua vida profissional e pessoal, como cidadão trabalhador.

[...] em Educação Profissional, quem ensina deve saber fazer. Quem sabe fazer e quer ensinar deve aprender a ensinar. Este é um dos maiores desafios da formação de professores para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. É difícil entender que haja esta educação sem contar com profissionais que estejam vinculados diretamente com o mundo do trabalho, no setor produtivo objeto do curso. Entretanto, os mesmos precisam estar adequadamente preparados para o exercício da docência, tanto em relação à sua formação inicial, quanto à formação continuada e permanente, pois o desenvolvimento dos cursos técnicos deve estar sob responsabilidade de especialistas no segmento profissional, com conhecimentos didático-pedagógicos pertinentes para orientar seus alunos nas trilhas do desenvolvimento da aprendizagem e da constituição dos saberes profissionais.

Considerando o acima exposto, recomendamos à Instituição empreender os esforços necessários para viabilizar/promover a formação pedagógica de seu corpo docente, em cursos de licenciatura ou afins, de forma que no momento do recredenciamento institucional todos os professores possuam além da formação técnica, também, a formação pedagógica para a função.

3.6.14 Descrição do Acervo Bibliográfico

A relação do acervo bibliográfico do Curso Técnico em Dança foi apresentada e

encontra-se anexa aos autos do Processo.

3.6.15 Diplomas

A Associação Ária Social expedirá diplomas de acordo com o disposto no Artigo 36, da Resolução CNE/CEB nº 06/2012 e Parecer CNE/CEB nº 11/2012.

O diploma com a titulação de Técnico em Dança, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design será expedido para aqueles que apresentarem o certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente e que tenham concluído com êxito todos os componentes dos módulos da habilitação profissional.

4. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Credenciamento da Associação Ária Social - Espaço de Dança e Arte, CNPJ nº 07.411.925/0001-20, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 748, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP nº 54.410-240 para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à autorização do Curso Técnico em Dança, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial pelo prazo de 06 (seis) anos.

Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

5 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS – Relatora
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO

6 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de maio de 2021.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente